



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
CEP: 14850-000
Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br
E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017. Ao vigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete (20/01/2017), no Plenário “José de Cayres” da Câmara Municipal de Pradópolis, situada na Rua Sete de Setembro, 999, Pradópolis, Estado de São Paulo, às dezesseis horas, sob a Presidência de **THIAGO AQUINO ALVES (PRB)**, com a presença em plenário dos seguintes vereadores: 1 – CLAIR BRONZATI (PTB); 2 – DANIEL DE SOUZA SILVA (PPS); 3 – EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO (PP); 4 – FABIO PEREIRA DA COSTA (PTdoB); 5 – JOÃO DA COSTA OLIVEIRA (PMDB); 6 – MATHEUS ALVES DE CAMPOS (PHS); 7 – NELSON CÂNDIDO DE SOUZA (PcdoB); 8 – RICARDO ORNELLAS RAMOS (PRB). Atendendo à convocação nº 001/2017, datada 18 de janeiro de 2017, para apreciação da seguintes propositura: Requerimento nº 001/2017, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Pradópolis. Confirmado o quórum para instalação da sessão, o Senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, colocou em votação a ata da sessão extraordinária do dia 14 de dezembro de 2016, a qual, sem que houvesse nenhuma ressalva, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, determinou ao 1º Secretário, senhor Vereador Edson Teixeira do Nascimento, que procedesse à **leitura do Requerimento nº 001/2017, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Pradópolis**, que solicita “a tramitação em regime de urgência e a dispensa de pareceres da Comissão de Finanças e Orçamentos e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para o Projeto de Resolução nº 002, de 18 de janeiro de 2017, de sua própria autoria”. Antes de proceder com a votação do referido requerimento, o senhor Presidente informou que, em vista do Projeto de Resolução nº 002/2017 tratar também de alteração da remuneração de servidores, a audiência da Comissão de Finanças e Orçamentos seria obrigatória, nos termos do artigo 66, inciso 5, do Regimento Interno desta Casa. Por essa razão, determinou que essa parte do Requerimento não seria objeto de deliberação. Assim, afastada qualquer ilegalidade, o conteúdo do Requerimento foi desmembrado e a votação foi realizada em duas partes, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

votado primeiramente o regime de urgência do Projeto. Antes de iniciada a votação, a senhora Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra e dirigiu-se à tribuna. Desejou uma boa tarde a todos os colegas Vereadores e a toda a população presente e passou a fazer algumas considerações. Declarou que, ao receber o Edital de Convocação nº 001/2017, não lhe teria sido apresentado o Requerimento nº 001/2017, então objeto de deliberação da presente sessão extraordinária. Salientou que junto da convocação deveria ter sido entregue o mencionado Requerimento, para que os vereadores tomassem ciência. Informou que o Projeto de Resolução nº 002/2017, ao qual se refere o Requerimento em apreço, também não se encontrava anexo à convocação. Declarou ter consciência de que isso é necessário para que eles, vereadores, possam compreender bem do que se trata o referido projeto e, inclusive, o Requerimento objeto de deliberação. Ressaltou considerar o ocorrido uma falha, a qual não deveria ser repetida. Informou que, até a manhã da presente data, o Projeto de Resolução nº 002/2017 não havia sido disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal, nem em sua página oficial na rede social facebook, e nem no Diário Oficial do Município. Declarou considerar de caráter primordial a publicação de todos os projetos, a fim de que os cidadãos tenham ciência do que é colocado em pauta para votação nesta Casa de Leis. Deixou registrada a sua crítica construtiva. O senhor Presidente pediu a palavra e afirmou acreditar que a nobre colega estaria equivocada quanto à publicação, a qual teria sido realizada no prazo adequado e previsto no Regimento Interno desta Casa. A Vereadora Clair Bronzati questionou o fato de o Projeto de Resolução nº 002/2017 ter sido disponibilizado na manhã da presente data, uma vez que teria chegado nesta Casa por volta das 8 horas e nesse horário ele ainda não havia sido disponibilizado. O senhor Presidente afirmou que o Projeto teria sido divulgado no sítio eletrônico da Câmara. A Vereadora Clair Bronzati informou que teria conversado com o Procurador Jurídico Legislativo, acreditando que após dita reunião ele provavelmente deveria ter solicitado que o Projeto fosse veiculado em meio público. O senhor Presidente indagou ao Assessor de Comunicação Social, senhor Leandro Laveso, se o Projeto teria sido disponibilizado no prazo regimental. Após



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

assentimento do mencionado funcionário, indagou ao Procurador Jurídico Legislativo, doutor Marcelo Batistela Moreira, se havia qualquer impedimento para a realização desta sessão extraordinária. Antes que a Vereadora Clair Bronzati retomasse o discurso e mencionasse o assunto da sua reunião com o senhor Procurador na manhã da presente data, o senhor Presidente informou haver um parecer jurídico o qual atestava a legalidade da realização desta sessão extraordinária, a fim de evitar qualquer distorção ou mau julgamento a esse respeito, ou qualquer induzimento ao cometimento de ato ilícito. Ressaltou que a reforma pretendida pelo Projeto de Resolução nº 002 já deveria ter sido realizada há muitos anos, mas que não o foi. A Vereadora Clair Bronzati solicitou permissão para concluir seu discurso. O senhor Presidente afirmou que concluiria a sua fala, uma vez estarem em discussão sobre o Requerimento e o Projeto já mencionados e não se tratar de palavra livre conferida à colega. A Vereadora Clair Bronzati solicitou, mais uma vez, que lhe fosse permitido concluir suas considerações e que, após, o senhor Presidente teria oportunidade para fazer as suas. O senhor Presidente declarou haver uma tentativa de distorções dos fatos, o que deveria ser evitado. A Vereadora Clair Bronzati ressaltou o princípio da democracia e que ainda era sua a vez de falar. O senhor Presidente concedeu-lhe permissão para encerrar o discurso e justificou que apenas teria feito tais apontamentos para evitar a distorção dos fatos. A Vereadora Clair Bronzati afirmou ter conversado com o Procurador Jurídico Legislativo na manhã da presente data e que ele teria informado que, até o momento, o Projeto ainda não teria sido publicado no Diário Oficial do Município, e que no sítio eletrônico da Câmara e na página oficial do facebook tão somente teriam sido publicados a convocação para esta sessão extraordinária e o Requerimento nº 001/2017. Indagou a procedência do que alegou ao senhor Procurador e ele a confirmou. O senhor Presidente afirmou que a convocação e sua publicação foram devidamente realizadas, e que no momento seria discutida tão somente a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2017. A Vereadora Clair Bronzati ressaltou que o referido Projeto deveria ser divulgado com pelo menos 48 horas de antecedência, para conhecimento da população. O senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

Presidente explicou que o Projeto de Resolução nº 002/2017 não seria objeto de deliberação e votação na presente sessão extraordinária, mas sim seria deliberado e votado a sua tramitação em regime de urgência. A Vereadora Clair Bronzati explicou que questionava o Requerimento nº 001/2017, o qual, por sua vez, referia-se ao Projeto de Resolução nº 002/2017. O senhor Presidente explicou novamente que se tratava de deliberação acerca do regime de tramitação do Projeto, e não do seu conteúdo em si. A Vereadora Clair Bronzati novamente solicitou permissão para continuar seu discurso, a qual lhe foi concedida. Reafirmou a falha em não lhe terem sido entregues cópias do Requerimento em apreço, e nem do Projeto ao qual o primeiro faz referência, junto com a convocação para esta sessão extraordinária. Afirmou, ainda, que o Procurador Jurídico Legislativo, doutor Marcelo Batistela Moreira, teria confirmado que ambos deveriam ter sido anexados à convocação. Elogiou a não dispensa de audiência da Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao Projeto de Resolução nº 002/2017, conforme solicitado a princípio por meio do Requerimento em apreço. Declarou sempre ter sido contrária à falta de análise dos projetos antes da sua deliberação em Plenário. Alegou que, ainda na data desta sessão, alguns colegas ainda não haviam tomado ciência do objeto do Requerimento. Informou que dito Requerimento solicita o trâmite do Projeto de Resolução nº 002/2017 em regime de urgência, mas que acreditava não haver necessidade de urgência e que tal Projeto deveria ser apresentado em sessão ordinária. Informou que o mencionado Projeto de Resolução eleva o grau de escolaridade exigido para os cargos de Assessor Parlamentar, Assessor de Gabinete e Assessor de Comunicação Social para nível superior completo ou cursando. Apontou a repercussão negativa da possibilidade de contratação de funcionário ainda cursando ensino superior. Argumentou que a pessoa ainda cursando o ensino superior na realidade teria nível médio completo, até concluir o curso universitário e passar a apresentar nível superior completo. Alegou ser educadora e saber que sua opinião divergia dos demais colegas. Ressaltou não desejar depreciar qualquer dos funcionários desta Casa de Leis, salientando a excelência dos funcionários efetivos e parabenizando-os. Afirmou discordar da deliberação e votação acerca da



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

possibilidade de contratação de funcionários com ensino médio completo, e não superior completo, em regime de urgência e durante sessão extraordinária, uma vez que, como educadora, valoriza muita o estudo e o esforço das pessoas, sem desvalorizar o esforço das pessoas que ainda cursam o ensino universitário. Salientou que valoriza quem completou o ensino superior, pois estas pessoas teriam vantagens frente às demais, por terem sido mais dedicadas, mais esforçadas e, inclusive, por terem sofrido mais, até mesmo trabalhando para custear seu ensino. Alegou saber dessas questões justamente por ter tido essa experiência em sua vida. Reiterou acreditar que o objeto da pauta da presente sessão não se tratava de conteúdo a ser deliberado em sessão extraordinária. Afirmou ser interessante que as Comissões Permanentes desta Câmara se reunissem e analisassem a fundo a questão, em vista da sua falta de urgência frente à presença dos funcionários efetivos, os quais acreditava ocuparem-se de todo o trabalho legislativo, jurídico e administrativo. Ressaltou a competência de referidos funcionários. Pediu que essa discussão fosse estendida, a fim de que fossem analisados os pareceres das Comissões Permanentes, conforme necessário. Informou, ainda, que o Projeto de Resolução nº 002/2017 diminuía o padrão de vencimentos do Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos. Afirmou que o quadro de funcionários da Câmara conta com mencionado Diretor e também com um Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade, razão pela qual questionava a motivação que levou à diminuição da referência salarial de dezesseis para quinze somente do primeiro. Ressaltou não questionar a legalidade da medida e que gostaria de tomar ciência da sua motivação. Informou que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos da prestação de contas desta Casa de Leis para os exercícios de 2014 e 2015, apontou que os funcionários contratados para os cargos mencionados anteriormente deveriam apresentar nível superior completo. Afirmou que os cargos em comissão de direção e assessoria seriam exclusivos de nível universitário. Alegou que o Projeto de Resolução nº 002/2017 exige, como grau de escolaridade, nível superior completo ou cursando. Afirmou tratar-se de medida questionável. Declarou que como professora, Diretora de Ensino e Secretária da



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

Educação, funções estas as quais já teria ocupado, o trabalho desta Câmara não teria andamento, uma vez que a possibilidade de contratação de pessoas com curso superior ainda em curso ensejaria a oportunidade de contratação de qualquer pessoa com ensino médico completo. Salientou que o seu julgamento é técnico em vista de ser função do vereador não colocar a sua emoção, o seu parentesco, ou as suas amizades em pauta, nem em primeiro plano. Observou que no passado houve alguns políticos muito emotivos e considerados bondosos nesta Casa, os quais teriam se utilizado dessa imagem para permitir tudo e favorecer a todos, mas que atualmente estariam detidos pela Polícia. Ressaltou que os vereadores não devem ser muito humanos, mas sim justos e técnicos, porque a sua função é pensar na população e na comunidade. Reiterou que a análise não deveria ser pessoal, mas sim com uma visão ampla para a comunidade, a fim de atingir mais pessoas. Quanto à questão de se contratar ou não um Assessor Parlamentar, afirmou que cada um teria uma opinião própria, e que a sua consistiria em abrir mão de tal funcionário, uma vez que é professora e, portanto, capaz de redigir seus próprios documentos. Informou também contar com a ajuda de seu irmão, senhor Clóvis Bronzati, também competente para tanto e que já a teria ajudado quando ocupou o cargo de Secretária da Educação. Afirmou, todavia, que não levava esses fatos em consideração e que não contratar um Assessor Parlamentar para auxiliá-la continuaria sendo a sua opinião particular. Reiterou acreditar ser necessário o nível superior completo para os cargos mencionados e que isso deveria ser adequado imediatamente, evitando o risco de que não fosse regulamentado no futuro. O senhor Presidente comentou a colocação da senhora Vereadora Clair Bronzati, mas esta informou que já encerraria seu discurso. Manifestou o seu descontentamento em ter sido pressionada em virtude da alegação de que teria alterado seu modo de pensar quando empossada Vereadora. Salientou manter seus princípios, de forma inflexível, sem abandoná-los. Informou ter sido questionada por um futuro funcionário desta Câmara, o qual a teria acusado de não lhe ter amizade. Alegou que essa pessoa não a conhecia, de fato, pois se o fizesse saberia que ela jamais favoreceria ninguém em detrimento da população. Antecipou o seu voto negativo ao objeto da



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

deliberação e encerrou agradecendo. O senhor Presidente informou que o trâmite em regime de urgência ainda estava em discussão. Afirmou perceber a verdade sendo distorcida. Ressaltou que essa adequação nos cargos já deveria ter sido realizada há muitos anos, o que não foi feito, cabendo-lhe agora, como Presidente desta Câmara, fazê-lo. Declarou que regularizará a situação antes de realizar qualquer contratação, e que, assim, nenhuma contratação seria irregular, ao contrário do que tem sido alegado. Mencionou a Ação Direta de Inconstitucionalidade do Ministério Público, a qual, em 2013, período em que o Vereador Nelson Cândido de Souza ainda era Presidente desta Casa, regulamentou todos os cargos, inclusive os cargos de assessores de vereadores. Salientou que em momento algum foi apontado pelo Ministério Público que o nível médio completo estava incorreto. Solicitou à Vereadora Clair Bronzati que não interrompesse o seu discurso. Ressaltou que em momento algum o Ministério Público teria apontado o grau de escolaridade dos cargos, e quem o teria apontado seria, na verdade, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma de apontamento, e não a título de julgamento. Justificou o alegado com o fato de a prestação de contas desta Casa da época em que a Presidência foi exercida pelo Vereador Nelson Cândido de Souza não haver sido reprovada. Reiterou que o Projeto de Resolução nº 002/2017 busca elevar o grau de escolaridade dos cargos em comissão de Assessor Parlamentar, Assessor de Gabinete e Assessor de Comunicação Social do ensino médico completo para o ensino superior completo, o que já deveria ter sido realizado anteriormente. Ressaltou que a senhora Vereadora Clair Bronzati trazia ao Plenário a sua posição sobre a matéria, como ela mesma teria colocado, mas que não necessariamente esta seria a forma como a questão deveria ser resolvida. Salientou, ainda, que as postagens de seu irmão, senhor Clóvis Bronzati, em sua página particular da rede social facebook também se trava de opinião particular sobre o assunto, e não uma verdade absoluta. Reiterou que o mencionado Projeto de Resolução busca regularizar a situação, sem cometer qualquer falcatrua. Criticou a conduta das pessoas que tentam induzir a população a erro com politicagem enrustida de uma falsa moralidade, em virtude de pretensões a uma futura candidatura ao cargo de Prefeito Municipal. Solicitou à



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

Vereadora Clair Bronzati que lhe permitisse continuar o discurso, pois agora falava na sua vez. Apontou acreditar que a Vereadora buscava uma futura candidatura ao cargo de Prefeita Municipal, sob o assessoramento de seu irmão, senhor Clóvis Bronzati. Mencionou o exemplo da demanda de trabalho da Assessora Parlamentar do Vereador Ricardo Ornellas Ramos durante o seu último mandato, em virtude da atuação constante deste. Salientou que se a Vereadora contava com a ajuda do irmão no exercício da vereança, os outros Vereadores não contavam com a mesma oportunidade, razão pela qual não poderia julgar a sua ideologia superior a deles. Ressaltou que o objeto de deliberação no momento era a legalidade da tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2017 em regime de urgência, o que seria decidido pelo Plenário, como órgão colegiado, e não por um único vereador, exclusivamente. Salientou, inclusive, a competência e a idoneidade do Procurador Jurídico Legislativo, doutor Marcelo Batistela Moreira, e da Técnica Legislativa, senhora Laís Gonzales de Oliveira, ao contrário do que teria sido comentado em redes sociais. Ressaltou que, como Presidente da Câmara, não cometará qualquer ato ilícito ou manobra, conforme se tem comentado, pelo contrário, adequará o que não foi adequado nos anos anteriores, sendo que, nos próximos dois anos, as pessoas que não apresentarem nível superior completo não poderão ser funcionárias da Câmara. Indagou aos Vereadores Daniel de Souza Silva e Matheus Alves de Campos se eles faziam ou pretendiam fazer algo ilícito como vereadores, os quais responderam que não. Reiterou acreditar que a Vereadora Clair Bronzati buscava colocar a sua ideologia acima da moralidade desta Casa de Leis. Reafirmou que ninguém cometia ato ilícito nesta Câmara. Encerrou passando a palavra aos demais vereadores. O Vereador Daniel de Souza Silva considerou muito bem colocada a situação pelo senhor Presidente, afirmando que da forma como teria sido comentado dava-se a entender que de praticava ato ilegal nesta Casa. Alegou não haver qualquer ilegalidade na situação, uma vez que o próprio Ministério Público do Estado de São Paulo, em sede de Ação Direta de Constitucionalidade, obteve decisão apontando a regularidade de tais cargos, inclusive com o Ministério autorizando a sua ocupação somente com pessoas de nível médio de ensino. Reiterou que o objetivo do referido Projeto de Resolução é realizar um



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

processo de passagem dos funcionários com ensino médio para o ensino superior em curso e, em até dois anos, para ensino superior completo, sem qualquer ilegalidade. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos pediu a palavra e cumprimentou o senhor Presidente, os nobres Vereadores e a população presente. Afirmou que o objeto de deliberação e votação da presente sessão tratava-se da tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 002/2017, e não o Projeto em si. Declarou que eles, vereadores, teriam sido eleitos para pregar uma nova era na política em Pradópolis, sem cometer os mesmo erros cometidos pelos legisladores passados, mas sim os corrigindo. Ressaltou, entretanto, que tal correção não deveria ser feita de forma apressada. Manifestou a sua disposição para dialogar e analisar o referido Projeto com todo o cuidado possível, verificando a legalidade apontada tanto pelo Tribunal de Justiça como pelo Tribunal de Contas, ambos do Estado de São Paulo. Colocou-se à disposição do senhor Presidente para todos os vereadores se dirigirem até o Tribunal de Contas, em São Paulo, e se reunir com o seu Presidente, senhor Dimas Ramalho, com o qual informou manter contato. Sugeriu de levarem a minuta do Projeto e verificarem a legalidade da adequação proposta. Reiterou que essa adequação deveria ser feito com cuidado, sem atropelamentos, a fim de evitar qualquer erro, em respeito ao voto de confiança da população neles depositado, como uma nova era de legisladores. Manifestou o seu posicionamento quanto à necessidade de melhor discussão do Projeto, inclusive com a proposição de emendas. O senhor Presidente informou que as reuniões das Comissões Permanentes desta Casa são abertas ao público, e que os próprios vereadores participarão delas. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos também informou que antes do início desta sessão extraordinária solicitou parecer jurídico ao Procurador Jurídico Legislativo, doutor Marcelo Batistela Moreira, sobre a convocação da presente sessão e sobre o regime de urgência requerido. Informou que dito parecer jurídico apontava a legalidade do requerimento de trâmite em regime de urgência, mas também apontava vários erros no conteúdo do Projeto de Resolução nº 002/2017. Declarou que gostaria de destacar tais erros para que pudessem ser discutidos posteriormente e verificar o que deveria ser alterado, inclusive o que



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

seria e o que não seria permitido. Ressaltou que o seu eventual voto favorável ao trâmite do Projeto em regime de urgência não significaria o seu voto favorável à aprovação do Projeto em si. O senhor Presidente ressaltou que essa seria a função do diálogo, conversar para encontrar um denominador comum. Informou que o parecer jurídico apontava como errada a dispensa dos pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento e manifestou a sua opinião de que as Comissões de Finanças e Orçamento e Comissão de Justiça e Redação devem reunir-se e discutir o Projeto. Afirmou que qualquer Vereador poderia apresentar uma emenda sobre aquilo que entender passível de correção ou alteração. O senhor Presidente indagou ao senhor Vereador Ricardo Ornellas Ramos se em algum momento havia se negado a conversar com ele a respeito do Projeto, o qual respondeu que não. Informou que sempre conversaram livremente a respeito, e que o Vereador inclusive havia protocolado requerimento na presente data e obtido resposta no mesmo dia. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos declarou que os debates devem sempre esclarecer a população, e não o contrário, garantindo-lhe o acesso a todos os documentos, inclusive. O senhor Presidente afirmou que assim deveria ser feito e era nesse sentido que esta Casa estava funcionando. A Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra e passou a ler trecho dos autos da prestação de contas desta Câmara para o exercício de 2014, ressaltando que não questionava a existência de cargos em comissão, sendo que já havia colocado à disposição o cargo de Assessor Parlamentar que lhe competia. Afirmou que cada um teria a sua opinião e o seu direito, e que respeitava o direito de todos. Salientou que questionava o caso de ser necessário curso superior completo frente à possibilidade de contratação de funcionários ainda cursando o ensino universitário. Destacou que, no caso dos cargos em comissão, as orientações que deveriam definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos de direção e assessoria, seriam exclusivas de nível universitário, reservando-se aos cargos de chefia a formação técnica e técnico-profissional apropriada. Afirmou que, sendo exigido nível superior completo, a possibilidade e contratação de funcionário ainda cursando o ensino superior seria equivalente não regularizar a situação, como uma medida sem efeito ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

fingimento. Ironizou que talvez fosse uma falha de caráter sua a incapacidade de fingir. Expressou ter considerado muito apropriado o parecer jurídico do Procurador Jurídico Legislativo, doutor Marcelo Batistela Moreira, e que, conforme o próprio parecer, a aquisição do nível de escolaridade somente ocorreria com a colação de grau, isto é, com a conclusão do curso. Salientou que, nesse sentido, todo aquele que ainda cursar o ensino superior seria, ainda, detentor de ensino médio completo. Mencionou, ainda, que o termo cursando, como consignado no Projeto de Resolução nº 002/2017, permitira a contratação de funcionários com o ensino médico completo indefinidamente. Salientou que questiona esse ponto e que lhe parece tratar-se de cumprimento de promessa de campanha quanto àqueles que trabalharam ou ajudaram na campanha eleitoral de determinados candidatos. Afirmou, inclusive, que poderia fazer uma loteria em relação aos futuros ocupantes dos cargos comissionados e os vereadores que lhes teriam indicado. Reiterou que, quando Secretaria da Educação, jamais teria usado as prerrogativas do cargo para facilitar a sua vida ou de seus familiares. Comentou que a irmã, senhora Cleide Aparecida Bronzati Nito, teria vindo até Pradópolis para prestar concurso público para o cargo de Ajudante de Desenvolvimento Infantil – ADI em 2013 e que jamais lhe solicitou qualquer favorecimento, o qual jamais teria fornecido. Ressaltou ter uma visão ampla e que não contribuiria com o teatro realizado por alguns, ainda que tivesse de atuar sozinha. Manifestou o seu desacordo em relação a promessas de campanha. Afirmou que os funcionários ocupantes de cargos em comissão contratados pelo ex-Presidente da Câmara ainda não teriam sido exonerados, os quais seriam mantidos nos cargos até o dia 31 desse mês de janeiro, conforme informado por alguns deles. Declarou acreditar que trata de medida para possibilitar que os futuros funcionários se matriculassem em tempo hábil para serem contratados. O senhor Presidente afirmou que a Vereadora Clair Bronzati estaria equivocada, e que as suas conclusões ultrapassariam a realidade, considerando este o seu erro. A Vereadora Clair Bronzati ressaltou que tão somente a população poderia condená-la ou elevá-la, e que não estaria aqui para julgar e nem ser julgada. O senhor Presidente ressaltou que a Vereadora Clair Bronzati estaria, na realidade, julgando e fazendo pré-



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

Julgamentos de todos. Após breve discussão entre o senhor Presidente e a senhora Vereadora Clair Bronzati, o Vereador Ricardo Ornellas Ramos pediu a palavra e dirigiu-se à Vereadora Clair Bronzati, declarando que, apesar de concordar com alguns dos seus apontamentos, o objeto de deliberação e votação da sessão extraordinária da presente data tratava-se do requerimento de trâmite em regime de urgência para o Projeto nº 002/2017, e não do Projeto em si. Salientou haver vários pontos no Projeto com os quais também não concorda e sobre os quais gostaria de discutir, com a sua possível alteração. Com relação às promessas de campanha, informou não ter prometido o cargo de seu Assessor Parlamentar para quem quer fosse, mas ressaltou que tem o direito de contar com um assessor e gozará desse direito, sendo a pessoa que o ocupará trabalhará a serviço da comunidade e o ajudará a desenvolver seu trabalho. Salientou, todavia, que não pretende cometer qualquer ilegalidade, e que se o grau de escolaridade exigido for nível superior completo, o seu Assessor deverá apresentar nível superior completo. O senhor Presidente informou que, tendo em vista a solicitação do Vereador Ricardo Ornellas Ramos, o próprio parecer jurídico demonstraria tratar-se de questão ainda indefinida. Valendo-se de trecho do mencionado parecer, afirmou que o objeto de análise pelo Ministério Público Estadual consistiria em posicionamento conflitante em relação ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Em resumo, alegou que o Ministério Público teria um posicionamento, e Tribunal de Contas, outro. Ressaltou que, independente do posicionamento de ambos, a gestão atual desta Casa de Leis propunha-se a regularizar a situação e fazer o correto. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos pontuou que essa discussão engendrada pelos colegas não se tratava do objeto da presente sessão extraordinária. Argumentou que o objeto a ser discutido consistia no regime de urgência de tramitação para que as Comissões Permanentes competentes se pronunciassem sobre o mérito do Projeto de Resolução nº 002/2017. Afirmou que, quando discutido no âmbito da Comissão da qual é membro, no caso, a Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto seria analisado e, se o caso, emendado. Afirmou, ainda, que, na sessão para deliberação e votação do mérito do Projeto, ele colocaria seu ponto de vista e o



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

defenderia. O senhor Presidente salientou a contradição em se dar razão para o Ministério Público afirmando, concomitantemente, que o Tribunal de Contas estaria equivocado. Explicou que essa seria uma justificativa para a adequação. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos, com o perdão da palavra, ressaltou que a responsabilidade caberia tão somente ao senhor Presidente, e que a ele caberia determinar a medida a ser tomada. Finalizou afirmando que na presente data deveria ser votada a tramitação em regime de urgência ou não e depois, dentro do prazo legal, as Comissões Permanentes se reuniriam e fariam as emendas necessárias. Expressou o desejo de que fossem minimizadas tais questões urgentes e que fossem mais utilizadas as sessões ordinárias. O senhor Presidente informou que serão utilizadas todas as sessões ordinárias e, quando necessário, serão convocadas sessões extraordinárias. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos ressaltou não se tratar de má vontade, mas apenas de cuidado para realizar os trabalhos com o estudo necessário. Afirmou que o próprio parecer jurídico sobre o tema apontava algumas alterações a serem feitas no Projeto inicial. O senhor Presidente fez menção à sugestões suas de emenda que serão repassadas às Comissões em breve. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos narrou experiência anterior como Vereador em que proposições eram votadas com urgência, sem que nem se tomasse ciência do que era votado. Ressaltou que deveriam ser seguidos os preceitos legais, sem deixar de respeitar o posicionamento de cada um. Afirmou que, no caso de aprovado o regime de urgência, poderia ser organizada uma força tarefa entre os colegas, aproveitando o fluxo pequeno de trabalho durante o recesso legislativo, a fim de analisar corretamente o Projeto de Resolução. O Vereador Fabio Pereira da costa pediu a palavra e afirmou ser o Vereador que mais precisará de assessoria, uma vez que pretende trabalhar efetivamente e não ser como alguns Vereadores antigos que nunca teriam ido até São Paulo ou até Brasília, no Congresso Nacional. Ressaltou que foi eleito para ser fiscal do povo, e não para ficar dentro do seu gabinete, apenas. O Vereador Matheus Alves de Campos desejou uma boa tarde a todos os presentes e alegou que por vezes alguns colegas se exaltavam, mas que era necessário manter a calma. Enalteceu a atitude do senhor Presidente em buscar regularizar uma situação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000

Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br

E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br

CNPJ: 01.926.718/0001-76

que viria de longa data, sendo que, dentro de dois anos, a questão já estaria resolvida. Reiterou o fato já mencionado de que a prestação de contas desta Casa durante a Presidência do Vereador Nelson Cândido de Souza não teria sido rejeitada, ainda que com tal situação. Elogiou a postura adotada pelo senhor Presidente em tentar regularizar algo que apenas lhe seria apontado. Manifestou o seu entendimento de que os colegas deveriam reunir-se e discutir a questão, a fim de que encontrar uma solução adequada o mais rápido possível. Encerrou desejando uma boa tarde a todos. Ato contínuo, o senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, colocou em **votação a tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2017 em regime de urgência o regime de urgência**, conforme **Requerimento nº 001/2017, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Pradópolis**. O regime de urgência recebeu 01(um) voto contrário, proferido pela Vereadora Clair Bronzati, e 07 (sete) votos favoráveis, sendo, portanto, aprovado. Em seguida, colocada em votação a dispensa de parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social quanto ao Projeto de Resolução nº 002/2017, esta recebeu 01(um) voto contrário, proferido pela Vereadora Clair Bronzati, e 07 (sete) votos favoráveis, sendo, portanto, aprovado. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos justificou seu voto favorável, considerando tratar-se a audiência da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social irrelevante para o tema. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, o que se deu às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos (16h45min). Para tudo constar, eu _____ Edson Teixeira do Nascimento, (1º Secretário da Mesa Diretora), determinei a lavratura da presente ata, a qual será aprovada na próxima sessão da Câmara Municipal de Pradópolis. Plenário José de Cayres, ao vigésimo dia do mês de janeiro de 2017 (20/01/2017). _____ Thiago Aquino Alves, (Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis). (WordPlus2010/atasessaoextraordinaria20012017) -----

